

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022
LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COM COTA RESERVADA DE
25% PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - L/C 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de ABRIL DE 2022 – ÀS 8H 30M

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação diferenciada com cota reservada de 25% para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 08/2022**, do tipo **menor preço**, objetivando a Locação de Retroescavadeira; será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14 e Decreto nº 7.892/2013.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sita à Rua Dr. José de Moura Resende nº 245 - Centro, no dia **12 DE ABRIL DE 2022, A PARTIR DAS 8H 30M**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de 2.160 horas (12 meses) para eventual locação de retroescavadeira, com no máximo 05 anos de uso, cabine ROPS, equipada com motor a diesel, turbo ou aspirado, 04 cilindros, potência mínima de 78 HP, traçada 4x4, direção hidrostática ou hidráulica orbitrol, cabine fechada com ar condicionado, faróis de iluminação e luzes de freio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ampla Disputa – Cota Principal	Cota Reservada – ME/EPP
1620 horas (Estimativa 12 meses)	540 horas (Estimativa 12 meses)

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo VII), acompanhado dos seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantido o valor proposto.

3.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser comprovada mediante declaração conforme anexo VI.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

5.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

PREGÃO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 325/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante poderá enviar sua proposta conforme modelo Anexo I-A, devendo constar:

6.3.1. Descrição do objeto com valor por hora;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por hora, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Na Cota Principal, quando encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto às declarações, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.13. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de oferecer um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 7.15. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP;

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro poderá verificar os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados nos Itens 9.4; 9.5; e 9.6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

9.2.1. Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

9.2.1.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

9.3. Os licitantes deverão apresentar, dentro no envelope nº 2, com os dizeres abaixo, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

PREGÃO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 325/2022

HABILITAÇÃO

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

9.5.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

9.5.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação econômica-financeira.

9.9.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada súmula 50 do TCE/SP;

9.9.2 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCE/SP).

9.9.3 Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados através do envelope nº 02 pelos licitantes. Os documentos serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4 A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, ou outro meio, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, para que conste em ata.

11.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões da mesma forma, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses a contar da assinatura.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

15.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16 DO PREÇO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 124,75 (cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) por Hora.

16.2 A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os serviços (horas) serão aferidos diariamente pelo Fiscal da Ata de Registro.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. Em relação à CONDIÇÃO DE PAGAMENTO deverá ser observado o que segue:

19.1.1. Diariamente será aferida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços a hora trabalhada, onde mensalmente deverá ser emitida a nota fiscal e encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para conferência e posteriormente encaminhadas ao Setor de contabilidade. O pagamento será efetuado em até 30 dias após empenho da Nota Fiscal.

19.1.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

19.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.3 Apresentar documentação falsa;

21.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6 Não mantiver a proposta;

21.7 Cometer fraude fiscal;

21.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.12 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pompeia e suas autarquias, pelo prazo de até cinco anos;

21.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

21.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/14:

22.1 - A presente licitação possui cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

22.2 - O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

22.3 – Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

22.5 – Será dada prioridade na execução dos serviços da cota reservada;

22.6 – Somente se aplicará o item 22.1 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

22.7 – Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada) se for vantajoso para a administração pública e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pompeia.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço preambular.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou via postal, no endereço indicado no Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacao@pompeia.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Departamento, na rua Dr. José de Moura Resende, 572, centro na cidade de Pompeia/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11 ANEXO I – Termo de Referência;

24.12 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

24.13 ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.14 ANEXO IV - Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

24.15 ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

24.16 ANEXO VI – Minuta de Credenciamento;

Pompeia-SP, 28 de março de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 08/2022
(Processo Administrativo nº 325/2022)

1. DO OBJETO E VALOR POR HORA ESTIMADA

1.1. O objeto do presente pregão é o registro de preço para Registro de Preços de 2.160 horas (12 meses) para eventual locação de retroescavadeira, com no máximo 05 anos de uso, cabine ROPS, equipada com motor a diesel, turbo ou aspirado, 04 cilindros, potência mínima de 78 HP, traçada 4x4, direção hidrostática ou hidráulica orbitrol, cabine fechada com ar condicionado, faróis de iluminação e luzes de freio.

Ampla Disputa – Cota Principal	Cota Reservada – ME/EPP
1620 horas	540 horas

1.2 O valor estimado por hora, para a presente contratação é de R\$ 124,75 (Cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Se faz necessária a presente licitação tendo em vista que os maquinários pertencentes ao município são insuficientes para execução dos serviços necessários.

2.2 A locação trará grandes benefícios, pois será utilizado na abertura de valas, limpeza de terrenos, limpeza em área de resíduos sólidos, recuperação das estradas rurais, garantindo a escoação dos nossos produtos com mais rapidez.

2.3 O equipamento será usado nas mais diversas condições de terrenos, sendo eles, ondulados, pedregosos, de difícil acesso, bastante elevados, distante da sede, das oficinas mecânicas e dos postos de abastecimento, por isso se faz necessário veículo novo ou semi novo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.2 Aferir diariamente as horas trabalhadas;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que seja reparado ou corrigido;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.7 A Contratante deverá disponibilizar o Operador da Máquina e será responsável pelo abastecimento do veículo;

4.8 A Contratante exigirá o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

4.9 Acompanhará a execução dos serviços, avaliando sua qualidade, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

4.10 Fornecer as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

- 4.11 Solicitar a Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.12 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.7 A Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade;
- 5.8 A Contratada deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades;
- 5.9 A Contratada deverá prestar serviços de segunda-feira a sexta-feira, nos horários estipulados pelo município, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso o Departamento necessite dos serviços nestes dias;
- 5.10 A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas agências e setores, com no mínimo 08 (oito) horas diárias;

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4 Fraudar na execução do contrato;
- 8.5 Comportar-se de modo inidôneo;

- 8.6 Cometer fraude fiscal;
- 8.7 Não mantiver a proposta.
- 8.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.10 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.16 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.17 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.18 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO I-A
MODELO – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022** – Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE,
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

COTAS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR POR HORA
RESERVADA 25% ME/EPP	540	
PRINCIPAL – AMPLA DISPUTA	1620	

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**, inscrita no CNPJ nº xxx, sediada na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Centro na cidade de Pompeia/SP, neste ato representado pelo Sr. **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para XXXXX.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTAS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
RESERVADA 25% ME/EPP	540		
PRINCIPAL – AMPLA DISPUTA	1620		

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Aferir diariamente as horas trabalhadas;
- 5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que seja reparado ou corrigido;
- 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.3 A Contratante deverá disponibilizar o Operador da Máquina e será responsável pelo abastecimento do veículo;
- 5.4 A Contratante exigirá o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 5.5 Acompanhará a execução dos serviços, avaliando sua qualidade, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 5.6 Fornecer as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 5.7 Solicitar a Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.8 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.6 A Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade;

6.1.7 A Contratada deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades;

6.1.8 A Contratada deverá prestar serviços de segunda-feira a sexta-feira, nos horários estipulados pelo município, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso o Departamento necessite dos serviços nestes dias;

6.1.9 A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, e setores, com no mínimo 08 (oito) horas diárias;

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4 Fraudar na execução do contrato;

8.5 Comportar-se de modo inidôneo;

8.6 Cometer fraude fiscal;

8.7 Não mantiver a proposta.

8.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.10 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.16 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.17 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.18 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V
(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

Nome da Empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/2022.

Local e data

Nome do Responsável/ procurador
Cargo do Responsável/ procurador
Nº documento de Identidade

Anexo VI (envelope 2)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO

Nome da Empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____ (endereço completo), sob as penalidades da lei, que está em situação a
regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere a observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade

ANEXO VII
(fora do envelope)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº xx/2022.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade

(Anexo VIII)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (Nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática dos demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)